



DECRETO n° 004/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

**Institui do Grupo Gestor  
para a Implementação da Coleta Seletiva  
do Município de Anadia.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA**, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do Meio Ambiente para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que o armazenamento, a coleta, o transporte e o destino final dos resíduos sólidos devem ocorrer em condições que não causem danos à saúde dos indivíduos e ao meio ambiente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Grupo Gestor para a implementação da coleta seletiva do Município de Anadia.

§ 1º O Grupo Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo, Ciência e Tecnologia, que o coordenará;

II – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

III – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
GABINETE DO PREFEITO**



VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Os representantes mencionados no § 1º deste artigo serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por portaria.

§ 3º O Grupo Gestor, na reunião de sua instalação, elaborará o regimento interno de seu funcionamento e dos grupos de trabalho.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 24 de julho de 2018.

  
**JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA  
PREFEITO**

O FUTURO A GENTE FAZ AGORA